



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garcas

PROTOCOLO
MUNICIPAL DE SAN JOSÉ DEL PRÍNCIPE
406, 3 de Abril 2005
o Garcas J.G.

MENSAGEM N° 01 DE 31 DE Maio DE 1.999

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 28/06/91 ✓
Assinado

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Cumprimento-os ao ensejo do envio desta Mensagem em que submeto à apreciação desse Poder, o anexo Projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.000, balizado no interesse pela coisa pública que une os Poderes Executivo e Legislativo.

O referido Projeto tem por escopo, estabelecer os princípios e diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual do exercício de 2.000, observando-se os dispositivos constitucionais da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesta premissa, o presente Projeto de lei destaca com ênfase:

- a) Gestão comunitária, de modo a garantir ampla participação da comunidade na execução e nos resultados das ações públicas do Município;
 - b) Desenvolvimento com eqüidade social, através de programas de geração de trabalho e renda, com o estímulo à atividade da micro e pequena empresa local.

É conveniente ressaltar, que as diretrizes, prioridades e metas indicadas no presente Projeto de lei, serão devidamente detalhadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.000 e Plano Plurianual - período 2.000 - 2.003 - que remeterei a essa Casa de Leis dentro dos prazos legais. Ambos serão elaborados com a efetiva participação da sociedade civil organizada, como co-gestora que é dos interesses maiores de Barra do Garças e seu povo.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, reafirme meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

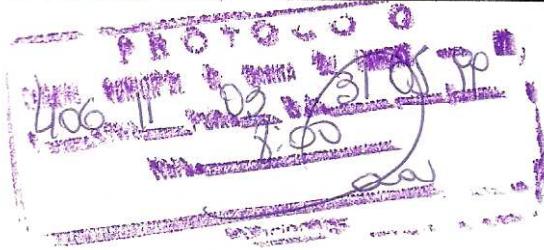


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Sessão da 28/09/99

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 31 DE maio DE 1.999.



"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.000 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PREÂMBULO

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias e instruções a serem observadas na elaboração e execução do orçamento anual para 2.000 e do Plano Plurianual do Município, quadriênio 2.000 - 2.003.

Art. 2º - Os valores da Receita e da Despesa serão estimados de acordo com os critérios explicitados no Projeto de lei do Orçamento e de acordo com as normas gerais estabelecidas na Lei Federal 4.320/64, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES PRIORITÁRIAS, METAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Serão políticas globais do Governo Municipal para definição das prioridades, metas e ações administrativas, as determinadas nos quadros que constituem os Anexos I, II e III que integram a presente lei.

Art. 4º - O detalhamento das políticas globais da Administração tratada neste capítulo será apresentado no Projeto de Lei Orçamentária para 2.000, na forma dos anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64 e no Plano Plurianual, período 2.000 a 2.003.



ESTADO DE MATO GROSSO

3

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados, proporcionalmente, com base na execução orçamentária verificada até 31.07.99, considerando-se as alterações na legislação tributária no corrente ano, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionaria não superior a do ano em curso.

Art. 6º - O Orçamento Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma do Art. 165 e §§ da Constituição Federal e dos incisos IV e §§ e V, Parágrafo Único, artigo 7º da presente Lei.

Art. 7º - Do Orçamento anual, constará obrigatoriamente:

I - Recursos destinados ao pagamento da dívida do Município e seus serviços;

II - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o que dispõe o artigo 100 e §§ da Constituição Federal, se for o caso;

III - Recursos à Seguridade Social dos funcionários Municipais e seus dependentes;

IV - Recursos para o pagamento do pessoal.

§ 1º - O total das despesas com encargos sociais não poderá ultrapassar, em 2.000, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do produto das receitas correntes arrecadadas diretamente pela Prefeitura e das Receitas de transferências a que faz jus o Município, por força de mandamento constitucional.

§ 2º - A definição dos recursos referentes às despesas de pessoal, limitar-se-á Quadro de Servidores, definido até o dia 31 de julho de 1.999.

§ 3º - Excetuam-se do limite disposto no Parágrafo primeiro, as aplicações decorrentes de investimentos do Município em Projetos e Atividades que envolvam aumento de pessoal quando da expansão de serviços.

V - Recursos destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões.

VI - Recursos que garantam a autonomia e independência - funcional, administrativa e financeira - do Poder Legislativo Municipal, que, para efeitos de programação financeira e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

projeção de gastos das diversas Funções de Governo, restringir-se-ão em 2.000, em até 6% (seis por cento) da arrecadação anual da Prefeitura relacionada às Receitas Correntes de competência do Município e as resultantes da participação do Município em imposto do Estado e da União, conforme preconizado nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

VII - Recursos destinados ao Fundef correspondente a 15% (quinze por cento) do montante repassado pelo Estado e pela União, no que se refere a participação do Município no ICMS e no FPM.

Art. 8º - A proposta Orçamentária parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31.07.99, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração e com a Receita estimada.

Art. 9º - Serão previstos na Lei Orçamentária Anual gastos com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem técnica dos servidores públicos, visando a qualidade e produtividade dos serviços, bem como, garantir melhores condições de acesso à ascensão funcional prevista na legislação pertinente.

Art. 10 - A Lei Orçamentária, na forma do disposto no Art. 165, § 8º da Constituição Federal, conterá autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, observando-se o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções pertinentes do Senado Federal.

Parágrafo Único - A autorização para a abertura de créditos suplementares de que trata o "caput" deste artigo será no máximo de 30% (trinta por cento), do total da despesa prevista.

Art. 11 - Na execução da Lei Orçamentária de 2.000 e, para atender a ajustamentos julgados necessários, ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transferência dos recursos orçados, de uma categoria econômica para outra, bem como, de um órgão de governo para outro.

Art. 12 - O Poder Executivo adotará medidas cabíveis que assegurem a participação da sociedade organizada na elaboração do Orçamento anual para 2.000, conforme preconiza a Constituição Federal, Art. 29 X.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

50

Art. 13 - As obras e serviços que ultrapassarem na sua execução o exercício de 2.000, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual.

Art. 14 - O Poder Executivo fica obrigado a orçar e arrecadar todos os tributos de sua competência, especialmente a Contribuição de Melhoria, bem como, diminuir o volume da dívida ativa inscrita, usando os mecanismos facultados por Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Poder Executivo adotará durante o exercício de 2.000, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 31 de maio de 1.999.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 017 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.999.

POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - NA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO APARELHO INSTITUCIONAL

PRIORIDADES SEGUNDAS AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ■ Supervisão e Coordenação Superior; ■ Administração Financeira; ■ Divulgações Oficiais; ■ Serviços da Dívida Interna.	03.01 – Equilíbrio Orçamentário.	- Proceder rígido controle orçamentário, visando o equilíbrio entre receita e despesa, implementando ações que visem a racionalidade da despesa com austeridade nos gastos e aumento da receita própria, em especial, quanto ao serviço de cobrança da Dívida Ativa;
	03.02 – Custeio da Máquina Administrativa	- Racionalizar as despesas de custeio da máquina administrativa, procedendo rígido controle nos gastos com material de consumo, serviços de terceiros e encargos gerais.
	03.03 – Modernização da Gestão Governamental	- Complementar a informatização em todo o setor do serviço público municipal.

...muito bom...
com...
...
...

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



6

PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<p>03.04 – Adequamento dos Recursos Humanos à nova ordem constitucional.</p> <p>Valorização profissional do servidor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ajustar a legislação básica da Prefeitura às inovações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 19 e 20. - Reformular o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, com vistas a valorização do servidor, através de sua efetiva profissionalização com reciclagens e treinamentos. Viabilizar crédito automático e facilitado para o servidor municipal, através da consecução de convênios com estabelecimentos de créditos oficiais. Estabelecimento de meios/fins para a construção de casas próprias ao servidor público municipal. Pagamento da Folha do Pessoal até o último dia útil do mês vincendo. - Auxiliar logística e materialmente a Associação dos Servidores Municipais na conclusão do seu clube de entretenimento.
	<p>03.05 – Administração de Concessões</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e implantação de órgão governamental responsável pela normatização e fiscalização das concessões dos serviços públicos, momente, os serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de esgoto sanitário.
	<p>03.06 – Transparência dos Negócios Públicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Modernizar o sistema de informação de modo a garantir o princípio da publicidade.
	<p>03.07 – Pagamento da Dívida</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar o pagamento da dívida contratada e precatórios ajuizados dentro dos prazos de vencimento, evitando-se o aumento da dívida por encargos adicionais, tais como mora, juros e multas.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO

PRIORIDADES SEGUNDOS AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
06 – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA ▪ Defesa Conta Sistintros.	06.01 – Segurança à população civil e a turistas.	<p>- Em parceria com o Estado e com recursos do Furebom, equipar o Corpo de Bombeiros, propiciando-lhe condições materiais e logísticas mínimas de agir com eficiência quando requisitado.</p>
10 – HABITAÇÃO URBANISMO ▪ Urbanismo; ▪ Serviços de Utilidade Pública.	E 10.01 – Urbanização planejada com vistas ao turismo sem danos ao ecossistema.	<p>- Execução da 2^a etapa do projeto urbanístico das margens dos rios Garcas/Araguaia. Reordenamento e adequação do sistema viário urbano. Implantação de áreas verdes, praças, parques e jardins no perímetro urbano. Asfaltamento e recuperação asfáltica de ruas.</p>
	10.02 – Ordenar o serviço de limpeza pública.	<p>- Implantação do sistema de tratamento e reciclagem do lixo, concomitante a construção de aterro sanitário. Melhoria do serviço de iluminação pública. Terceirização do serviço de cemitérios. Limpeza pública Parques e Jardins.</p>
	10.03 – Diminuição do Déficit habitacional urbano.	<p>- Dar continuidade à atual política habitacional que visa a construção de moradias populares para pessoas com renda mensal de até dois salários mínimos, com financiamentos favorecidos e acessíveis.</p>

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO		METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
13 – SAÚDE ■ Abastecimento d'água; ■ Sistema de Esgotos.	E a) 13.02 – Ordenar os serviços d'água e esgoto sanitário. Canalização de córregos. Implantação de Sistema de esgoto sanitário.		<p>- Consolidar a terceirização do serviço de captação, tratamento e distribuição de água potável, através de um processo onde fiquem bem caracterizadas as obrigações do concessionário quanto aos investimentos a serem verificados, assim como seu comércio de maneira eficaz a preços reais. Contratação e execução de obras complementares de canalização de córregos. Implantação do Sistema de esgoto sanitário do Bairro Jardim Amazônia (BNH).</p>
04 – AGRICULTURA ■ Promoção da Produção vegetal; ■ Promoção da Produção animal; ■ Extensão Rural; ■ Cooperativismo.	04.01 – Repovoamento dos rios Garças e Araguaia. 04.02 – Aumentar a produção rural.		<p>- Aquisição de alevinos de peixes nativos para soltura nos rios Garças/Araguaia.</p> <p>- Apoio ao pequeno produtor rural com o desenvolvimento das seguintes ações:</p> <p>a) “cinturão verde” com vistas a produção hortifrutigranjeiros;</p> <p>b) Lançamento de um projeto de piscicultura, fornecendo apoio logístico na construção de tanques e açudes, no fornecimento de alevinos a preços de custo, na orientação de técnica de criação e engorda e na comercialização do pescado produzido;</p> <p>c) Facilitamento de acesso do pequeno produtor aos créditos do Pronaf e outros programas de economia familiar.</p>
	04.03 – Extensão Rural.		<p>- Incentivar a formação de cooperativas de pequenos produtores.</p>

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



10

PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ■ Promoção Industrial; ■ Promoção Comercial; ■ Turismo.	<p>11.01 – Industrializar de maneira ordenada, racional e auto-sustentável o Município.</p> <p>11.02 – Incrementar a agroindústria e o artesanato.</p>	<p>- Promover campanha direcionada ao empresariado dos grandes pólos industriais do país, apresentando Barra do Garças como alternativa para investimento, agilizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) mecanismos oficiais (incentivos) que ofereçam atrativos ao investidor; b) a implantação de infra-estrutura básica suficiente para atender à demanda; c) mecanismos que incentivem a agro-industrialização rural, incrementando a agregação de valores aos produtos básicos primários, em especial quanto a formação de indústria de fundo de quintal, momente em relação ao artesanato. <p>11.03 – Incentivar e valorizar o comércio local e o comércio produtor – consumidor.</p> <p>11.04 – Consolidar o turismo como fonte econômica do Município.</p>

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
16 – TRANSPORTES ▪ Transporte rodoviário.	16.01 – Ordenação do transporte de passageiros. Manutenção das estradas vicinais. Descentralização do tráfego pesado. Ordenação do tráfego urbano.	- Elaboração de projetos e início das obras do novo terminal rodoviário para tráfego intermunicipal. Reequipar o parque rodoviário da Prefeitura, dotando-o de estrutura suficiente para atender a manutenção das estradas vicinais existentes e sob a responsabilidade de manutenção da Prefeitura. Abertura e conservação de estradas, construção de pontes, pontilhões e burinios. Executar projeto definitivo de sinalização e ordenação do trânsito urbano.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - NO CAMPO SOCIAL

PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
15 – ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA ■ Assistência a velhice; ■ Assistência ao menor; ■ Assistência Social geral; ■ Previdência Social a Inativos.	<p>15.01 – Reduzir os desequilíbrios sociais.</p> <p>15.02 – Reduzir os desequilíbrios sociais.</p> <p>15.03 – Reduzir os desequilíbrios sociais.</p>	<p>a) Ampliar os programas de assistência ao menor e idosos desamparados, coordenando projetos tipo “faixa azul” e outros que visem tirar o menor das ruas. Transferir recursos financeiros a entidades filantrópicas custeadoras de asilo para velhice. Projetar e construir em parceria com os Conselhos Tutelares, escolas albergues profissionalizantes para menores desamparados.</p>
	15.04 – Consolidação do FAPEM.	<p>- Ações visando a organização definitiva do Fapem, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, complementando sua adaptação às exigências da legislação federal, bem como disponibilizar recursos para atender aos inativos e pensionistas já existentes.</p>

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
13 – SAÚDE SANEAMENTO	E 13.01 – Assistência Médico Hospitalar e Odontológica à comunidade. ▪ Assistência Médico e Sanitária; ▪ Alimentação e Nutrição.	- Administração do SUS através de Gestão Plena do Sistema Municipal, abrangendo serviços de natureza preventiva e curativa com a manutenção, reestruturação e instrumentalização do Pronto Socorro Municipal, Centro de Saúde, Postos de Saúde, Clínica de Fisioterapia, Centro Odontológico, Unidade de Transfusão de Sangue, Hospital Dia Santo Antonio. Implantação do Centro de Atendimento à Saúde da Mulher. Consecução de Consórcio Intermunicipal de Saúde para implantação do Hospital Regional dotado de 80 leitos e UTI. Realização de Mutirões da Saúde em Bairros e Distritos.
	13.02 – Profilaxia de doenças infecto contagiosa.	- Realização de campanhas intensivas de vacinação contra doenças infecto-contagiosas.
	13.03 – Combate ao Aedes Aegipyt	- Em parceria com a Fundação Nacional de Saúde continuar com os ataques diretos de extermínio do mosquito transmissor da dengue.
	13.04 – Melhoramento de hábitos alimentares	- Fomentar a atividade hortifrutícola de caráter comunitário, visando melhorar a alimentação da população carente. Distribuição de cestas básicas de alimentação a necessitados.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
08 – EDUCAÇÃO ■ Educação de Criança de 0 a 6 anos; ■ Ensino Fundamental – FUNDEF; ■ Educação Física e Desporto; ■ Assistência a Educandos; ■ Cultura; ■ Educação Especial.	08.01 – Manutenção e aprimoramento da Rede Municipal de Ensino.	<p>- Construção, reforma e/ou recuperação de salas de aula. Aquisição de imóveis, móveis e equipamentos, visando a modernização e o aperfeiçoamento do ensino. Aquisição de material didático a nível de ensino fundamental para distribuição gratuita. Implantação de métodos condizentes à nova realidade pedagógica. Reciclagem, treinamento e do corpo docente. Política de valorização salarial do Professor com a plena implantação do novo Plano de Cargos e Salários do Magistério. Consolidação do Conselho Municipal do Ensino Fundamental e da valorização do professor. Distribuição de uma merenda escolar condizente. Manutenção do ensino fundamental. Aquisição de ônibus ou aquisição de vale transporte para estudantes da Rede Municipal. Implantação de Gabinetes Médicos e Gabinetes Odontológicos nas Escolas Municipais. Distribuição de bolsas de estudo para estudantes não atendidos pela Rede Pública, no ensino fundamental.</p>
	08.02 – Parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso	<p>- Através de convênios assinados com a UFMT, propiciar apoio logístico e material ao Campus Universitário do Médio Araguaia para manutenção e criação de cursos superiores na região.</p>

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



PRIORIDADES SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO	METAS PROGRAMADAS	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
	08.03 – Apoio a creches e à pré-escola	- Ampliação do espaço físico das creches e pré-escolas. Aquisição de equipamentos adequados, implantação de parques infantis e outros meios de entretenimento. Treinamento e pagamento de pessoal.
	08.04 – Assistência a crianças excepcionais.	- Apoio logístico e material para a APAE.
	08.05 – Promoção da Cultura com preservação das tradições.	- Fomentar, produzir e incentivar produções culturais na área da música, vídeo, artes plásticas, teatro, fotografia, folclore e artesanato. Incentivo à produção artística que ressaltem as características regionais, a história, costumes e a cultura de Barra do Garças e da sua gente. Promover o 2º Festival Barra das Águas.
	08.06 – Desenvolvimento do Desporto Amador	- Apoio a projetos desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes com a construção de quadras poli-esportivas e de pistas para a prática de esportes coletivos e incentivo ao atletismo. Promoção de eventos: competições e disputas esportivas a nível local e regional.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO





16

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 28/06/99

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 06



17

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do _____

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28/06/99

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver CELSO MARTINS SPOHR
Membro



18

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNICAÇÕES

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 28/06/99

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do : _____.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, analisando o Projeto de Lei em pauta, resolve exarar PARACER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___/___/99.

Lázaro Sipriano de Carvalho
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Presidente

Nivaldo Peres de Farias
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS

Relator

Aliton Rodrigues Rocha
Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA

Membro



79

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Aprovado por Unanimidade

1^a Sessão de 20/06/99

PARECER

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.^o _____/99, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/____

NIVALDO PERES DE FARIAS

Ver. Presidente

FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE
FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE

Ver^a Relator

MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Ver. Membro

20

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Quórum de Lei nº 017/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Inérito

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 28/06/99

Corr. 01